



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 165.º
(...)

Os artigos 3.º, 19.º-B, 39.º, 43.º-C, 43.º-D, 46.º e **59.º-D** do EBF, passam a ter a seguinte redação:

«(...)

Artigo 59.º-D
(...)

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- (...)

8- (...)

9- (...)

10- (...)

11- (...)

12- (...)



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

13- (...)

14 - (...)

15- (...)

16- (...)

17- Ficam isentos durante cinco anos de IRS e IRC 50% dos rendimentos obtidos no âmbito de agregação de parcelas rústicas e os rendimentos nela gerados, desde que as mesmas estejam submetidas a planos de gestão florestal, aprovados e executados de acordo com a regulamentação em vigor.»

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

João Moura

Hugo Carneiro

Paulo Ramalho

Duarte Pacheco

João Marques

Alexandre Simões

Nota justificativa:

A estrutura fundiária dos prédios rústicos nacionais dificulta a operacionalização de medidas de transformação de paisagem e medidas que promovam a gestão e ordenamento florestal.

No sentido de promover e incentivar a agregação de áreas florestais em minifúndio, o PSD propõe a isenção em metade do rendimento gerado nessas parcelas, desde que a área esteja submetida a planos de gestão florestal, durante os primeiros cinco anos.